

TRIBUNAL DA FUNÇÃO PÚBLICA DA UNIÃO EUROPEIA

Acórdão do Tribunal da Função Pública (Segunda Secção) de 9 de Outubro de 2008 — Nijs/Tribunal de Contas

(Processo F-49/06) ⁽¹⁾

**(Função pública — Funcionários — Promoção — Exercício de
promoção 2005)**

(2008/C 313/97)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Bart Nijs (Bereldange, Luxemburgo) (Representantes: F. Rollinger, advogado)

Recorrido: Tribunal de Contas das Comunidades Europeias (Representantes: T. Kennedy, J.-M. Stenier e G. Corstens, agentes)

Objecto do processo

Po um lado, a anulação da decisão da AIPN de não promover o recorrente ao grau A*11 no âmbito do exercício de promoção 2005 e, por outro, um pedido de indemnização

Parte decisória

1. O recurso é julgado parcialmente inadmissível e parcialmente improcedente.
2. B. Nijs é condenado na totalidade das despesas.

⁽¹⁾ JO C 154 de 1.7.2006, p. 26.

Acórdão do Tribunal da Função Pública (Segunda Secção) de 11 de Setembro de 2008 — Spee/Europol

(Processo F-121/06) ⁽¹⁾

**(Função pública — Pessoal da Europol — Remuneração —
Artigos 28.º e 29.º do Estatuto do Pessoal da Europol —
Escala atribuídos com base na avaliação — Retroactividade
das normas a aplicar — Método de cálculo)**

(2008/C 313/98)

Língua do processo: neerlandês

Partes

Recorrente: David Spee (Rijswijk, Países Baixos) (Representante: D. C. Coppens, advogado)

Recorrido: Serviço Europeu de Polícia (Europol) (Representantes: Urban e D. Neumann, em seguida por D. Neumann e D. El Khoury, agentes, assistidos por B. Wägenbaur e R. van der Hout, advogados)

Objecto do processo

Anulação da decisão da Europol de 5 de Julho de 2006 que apenas atribuiu ao recorrente um dos dois escalões referidos no artigo 29.º do Estatuto do Pessoal da Europol.

Parte decisória

1. É negado provimento ao recurso.
2. Cada parte suportará as suas próprias despesas.

⁽¹⁾ JO C 326 de 30.12.2006, p. 84.

Acórdão do Tribunal da Função Pública (Segunda Secção) de 4 de Setembro de 2008 — Dragoman/Comissão

(Processo F-147/06) ⁽¹⁾

**(Função pública — Concurso geral — Não admissão à prova
oral)**

(2008/C 313/99)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Adriana Dragoman (Bruxelas, Bélgica) (Representantes: S. Mihailescu, em seguida G.-F. Dinulescu, advogados)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias (Representantes: K. Herrmann e M. Velardo, agentes)

Objecto do processo

Anulação da decisão do júri do concurso geral EPSO/AD/44/06 CJ, para a constituição de uma lista de reserva de recrutamento de juristas linguistas de língua romena, de atribuir a nota 18/40 à prova escrita b) da recorrente e de não a admitir à prova oral do referido concurso.

Parte decisória

1. *É negado provimento ao recurso.*
2. *Cada parte suportará as suas próprias despesas.*

(¹) JO C 42 de 24.2.2007, p. 48.

3. *A Comissão das Comunidades Europeias suportará as suas próprias despesas e metade das despesas efectuadas por P. Lafili.*

(¹) JO C 95 de 28.4.2007, p. 59.

**Acórdão do Tribunal da Função Pública (Segunda Secção)
de 4 de Setembro de 2008 — Lafili/Comissão**

(Processo F-22/07) (¹)

(Função pública — Funcionários — Entrada em vigor do Regulamento (CEE, Euratom) n.º 723/2004 — Artigos 44.º e 46.º do Estatuto — Artigo 7.º do anexo XIII do Estatuto — Promoção — Classificação — Factor de multiplicação)

(2008/C 313/100)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Paul Lafili (Genk, Bélgica) (Representantes: G. Vandersanden e L. Levi, advogados)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias (Representantes: J. Currall, H. Kraemer e K. Herrmann, agentes)

Objecto do processo

A anulação da decisão de classificar o recorrente no grau AD 13, escalão 5, constante de uma nota da DG ADMIN, de 11 de Maio de 2006, e da folha de remuneração de Junho de 2006, bem como das folhas de remuneração posteriores, na medida em que essa decisão viola designadamente os artigos 44.º e 46.º do Estatuto dos Funcionários bem como o artigo 7.º do anexo XIII do mesmo estatuto.

Parte decisória

1. *A decisão do chefe da unidade A 6 «Estrutura de carreiras, avaliação e promoção» da direcção-geral «Pessoal e administração» da Comissão das Comunidades Europeias, de 11 de Maio de 2006, é anulada.*
2. *P. Lafili suportará metade das suas próprias despesas.*

**Acórdão do Tribunal da Função Pública (Terceira Secção)
de 8 de Outubro de 2008 — Barbin/Parlamento**

(Processo F-44/07) (¹)

(Função pública — Funcionários — Promoção — Processo de atribuição dos pontos de mérito no Parlamento Europeu — Ilegalidade das instruções que regulam este processo — Exame comparativo dos méritos)

(2008/C 313/101)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Florence Barbin (Luxemburgo, Luxemburgo) (Representantes: S. Orlandi, A. Coolen, J.-N. Louis e É. Marchal, advogados)

Recorrido: Parlamento Europeu (Representantes: A. Lukošiušė e R. Ignătescu, em seguida C. Burgos, A. Lukošiušė e R. Ignătescu, agentes)

Objecto do processo

Por um lado, anulação da decisão, de 16 de Outubro de 2006, de atribuir à recorrente um ponto de mérito a título do exercício de promoção 2005 e, por outro, declaração da ilegalidade do ponto 1.2, alínea c), das «Medidas de aplicação relativas à atribuição dos pontos de mérito e à promoção» do Parlamento Europeu, de 10 de Maio de 2006.

Parte decisória do acórdão

1. *É negado provimento ao recurso.*
2. *Cada parte suportará as suas próprias despesas.*

(¹) JO C 155 de 7.7.2007, p. 45.